-LEI Nº012 DE 04.JULHO.1982-

O Dr.Luis Neves Ayres de Alencar,Prefeito Municipal de Apiai-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiai-Estado de São Paulo APROVA e êle PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Apiai-Estado de São Paulo, AUTORIZADA a contrair com a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.- um Financiamento destinado a Conclusão do Prédio do Paço Municipal de Apiai.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no Contrato:

a) o valôr do financiamento será de até Cr$20.000.000,00(Vinte Milhões de Cruzeiros), mais os juros , taxas e encargos vigentes da CEESP S.A;

b) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 10(déz)-anos, mediante o pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

c) Incidirá sôbre o financiamento, correção monetária de acôrdo com os índices legais vigentes;

d) A garantia ou pagamento das prestações se fará através das cótas provindas do parágrafo 8º do artigo 23 da Constituição Federal de 17.10.69(Imposto sobre operações relativas a Circulação de Mercadorias-ICM-).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE SÃO PAULO- EM 04(QUATRO) DE-JULHO DE 1982(HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS).XXXXXXXXXXXXXXXXX.

-DR.LUIS NEVES AYRES DE ALENCAR-
PREFEITO MUNICIPAL
APIAI

Prefeitura do Município de Apiaí SP

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ EST. S. PAULO